

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Rua Honório Germano, nº 2012, Bairro Novo Horizonte, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, limpeza permanente e final da obra, bem como todos os serviços necessários à completa execução do objeto.

1.3. De forma geral, a obra contemplará a execução dos serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos lóculos com elementos pré-moldados de concreto armado, execução de alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, além da destinação adequada dos resíduos gerados.

1.4. O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver execução técnica de construção civil, intervenção em imóvel público e implantação de estrutura permanente destinada à ampliação da infraestrutura cemiterial municipal.

1.5. A contratação será conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 793/2023, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com as normas de segurança do trabalho pertinentes e com as exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas relacionadas à natureza do objeto.

1.6. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, visando demonstrar a necessidade pública, a viabilidade da solução pretendida e a adequada instrução do procedimento administrativo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia

2.2. Secretário Marcos Feijó Jones Cardoso

2.3. Servidores: Eduardo Diniz Ferreira;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, mediante a construção de 120 (cento e vinte) novos lóculos, a fim de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação do serviço público cemiterial à população.

3.2. O serviço cemiterial possui natureza pública essencial, diretamente relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública, à salubridade, à organização urbana e ao respeito às famílias em momento de luto. Assim, cabe à Administração Municipal manter estrutura física suficiente, segura e adequada para atender à demanda existente e futura por sepultamentos, evitando a insuficiência de espaços disponíveis e garantindo condições apropriadas de utilização do Cemitério Municipal.

3.3. A construção dos novos lóculos justifica-se pela necessidade de disponibilização de unidades adequadas para sepultamento, observando critérios técnicos, sanitários, ambientais e construtivos compatíveis com a finalidade do equipamento público. A ausência de ampliação da capacidade instalada poderá comprometer a continuidade do atendimento, gerar dificuldades operacionais na gestão cemiterial e ocasionar prejuízos à população que depende do serviço público municipal.

3.4. A solução pretendida consiste na execução de obra de engenharia voltada à implantação de módulos de lóculos constituídos por peças pré-moldadas em concreto armado e componentes executados no local, incluindo fundação em radier, montagem das unidades, alvenarias de fechamento e acabamento, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, bem como limpeza e organização final da área de intervenção.

3.5. A execução da obra deverá observar o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, as composições de custos e demais documentos técnicos elaborados por profissional habilitado, garantindo que a construção seja realizada com materiais adequados, boa técnica, segurança estrutural, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis à construção civil e à natureza do serviço cemiterial.

3.6. A necessidade da contratação também se relaciona à preservação das condições sanitárias e ambientais do cemitério, considerando que os túmulos deverão contar com sistema apropriado de impermeabilização e filtragem de gases, destinado a reduzir impactos decorrentes do processo natural de decomposição, bem como a assegurar maior controle, higiene e segurança no funcionamento do equipamento público.

3.7. Além disso, a obra deverá ser executada com atenção às características ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente por se tratar de região litorânea, sujeita à ação da umidade, maresia e demais fatores que podem afetar a durabilidade dos materiais e estruturas. Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de materiais e métodos executivos compatíveis com o ambiente local e com as exigências de resistência, impermeabilidade e conservação.

3.8. A contratação de empresa especializada é necessária porque o objeto envolve atividades técnicas de engenharia, demanda mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, equipamentos apropriados, atendimento às normas de segurança do trabalho, correta execução das etapas construtivas e observância das normas técnicas da ABNT, não sendo recomendável sua execução direta pela Administração sem estrutura própria suficiente para tanto.

3.9. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, peças pré-fabricadas, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, limpeza permanente e final, destinação adequada dos resíduos, segurança do canteiro e cumprimento das orientações da fiscalização municipal.

3.10. A contratação atende ao interesse público por possibilitar a ampliação planejada da capacidade do Cemitério Municipal, assegurando melhores condições de atendimento à população, organização do espaço público, salubridade, segurança, eficiência administrativa e respeito à finalidade social do serviço cemiterial.

3.11. Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que a construção dos 120 túmulos é medida necessária para garantir estrutura adequada ao funcionamento do Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, prevenir insuficiência de vagas, preservar a dignidade do serviço público prestado e atender às exigências legais, técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada execução da obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) túmulos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 793/2023, no memorial descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária, nas composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

4.2. A empresa contratada deverá executar integralmente o objeto, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, peças pré-fabricadas, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, sinalização, isolamento da área, limpeza permanente e final, bem como todos os serviços necessários à perfeita conclusão da obra.

4.3. A execução deverá compreender, de forma geral, os serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos túmulos em elementos pré-moldados de concreto armado, execução de alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamento, organização do canteiro e destinação adequada dos resíduos gerados.

4.4. A contratada deverá observar rigorosamente o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas aprovadas pela Administração, não sendo admitida a alteração de materiais, métodos executivos, dimensões, etapas construtivas ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e, quando necessário, dos responsáveis técnicos pelo projeto.

4.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente por se tratar de região litorânea, e deverão atender às exigências de resistência, durabilidade, impermeabilidade, segurança, salubridade e desempenho previstas nos documentos técnicos da contratação e nas normas aplicáveis.

4.6. As peças pré-moldadas de concreto armado utilizadas na construção dos lóculos deverão possuir dimensões, resistência e características compatíveis com o projeto e com a finalidade do objeto, devendo garantir estabilidade, segurança, adequada montagem, encaixe, vedação, cobrimento das armaduras e resistência às condições de uso e ao ambiente em que serão instaladas.

4.7. Os lóculos deverão ser executados de modo a assegurar condições apropriadas de salubridade, higiene, estanqueidade e controle ambiental, incluindo impermeabilização adequada das superfícies e implantação do sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, conforme previsto nos documentos técnicos e nas exigências aplicáveis à atividade cemiterial.

4.8. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante disponibilidade de equipe qualificada, equipamentos apropriados, conhecimento técnico em obras de construção civil e experiência compatível com serviços de natureza semelhante, observadas as exigências de habilitação técnica a serem definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.9. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme o caso, abrangendo a execução da obra, o endereço de realização dos serviços e o objeto contratado.

4.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à construção civil, às estruturas de concreto, aos elementos pré-moldados, às fundações, impermeabilizações, revestimentos, instalações, segurança e desempenho das edificações, bem como demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

4.11. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18, relativa às condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, e a NR-35, quando houver trabalho em altura, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, além de manter o canteiro devidamente organizado, sinalizado e isolado.

4.12. A área de execução deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada durante todo o período da obra, de forma a preservar a segurança de trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal, evitando acessos indevidos, acidentes e interferências no funcionamento regular do equipamento público.

4.13. A contratada deverá manter o local da obra limpo, organizado e seguro, promovendo a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, bem como a limpeza final da área após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.14. A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem ou locais não licenciados.

4.15. A contratada deverá submeter à fiscalização, quando solicitado, amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, comprovações de origem ou demais documentos dos materiais a serem empregados, a fim de permitir a verificação de compatibilidade com o memorial descritivo, o projeto e as especificações técnicas.

4.16. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da emissão da Ordem de Serviço pela Administração e da apresentação da respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, bem como dos demais documentos exigidos para início da obra.

4.17. A contratada deverá manter preposto ou responsável no local da obra, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual, prestar informações à fiscalização, receber orientações, acompanhar medições e adotar providências necessárias à correção de eventuais inconformidades.

4.18. A fiscalização municipal poderá rejeitar, impugnar ou determinar a correção de serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas, especificações ou boas práticas da construção civil, cabendo à contratada reparar, refazer, substituir ou adequar, às suas expensas, os serviços ou materiais considerados inadequados.

4.19. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Municipal em razão da contratação.

4.20. A contratada deverá responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da obra, inclusive por falhas de segurança, má execução, emprego de materiais inadequados, descumprimento de normas técnicas ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.21. A subcontratação total do objeto não será admitida, por se tratar de obra integrada e com responsabilidade técnica única. Eventual subcontratação parcial, se tecnicamente necessária, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e garantia dos serviços.

4.22. A vistoria técnica prévia no local da obra poderá ser facultada aos interessados, mediante agendamento com a Administração, a fim de permitir pleno conhecimento das condições locais de execução. A ausência de vistoria, quando facultativa, não poderá ser alegada posteriormente para justificar desconhecimento das condições do local, dificuldades operacionais ou necessidade de acréscimos indevidos.

4.23. A contratada deverá executar a obra com observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, às orientações da fiscalização e às condições estabelecidas no contrato, devendo comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa afetar a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento das obrigações assumidas.

4.24. O recebimento da obra ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, condições contratuais e demais documentos do processo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante ou após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

4.25. Todos os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garanta adequada execução técnica da obra, preserve a segurança dos usuários e trabalhadores, resguarde a salubridade do Cemitério Municipal e assegure a ampliação da infraestrutura cemiterial de forma regular, eficiente, econômica e compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 793/2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado relacionadas à ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, com o objetivo de verificar a solução mais adequada, eficiente, econômica e tecnicamente viável para a construção de 120 (cento e vinte) lóculos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023, o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, as composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

5.2. O levantamento considerou que a demanda da Administração não se limita à simples aquisição de materiais ou peças isoladas, mas envolve a execução integrada de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, peças pré-moldadas, fundação, montagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, sistema de filtragem de gases, limpeza final e destinação adequada dos resíduos. Dessa forma, a solução deve assegurar responsabilidade técnica única, compatibilidade entre projeto e execução, controle de qualidade, segurança, salubridade e entrega integral da obra em condições de uso.

5.3. Solução 1 — Execução direta pela Administração Municipal.

5.3.1. Foi analisada a possibilidade de execução direta da obra pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos e aquisição separada dos materiais necessários.

5.3.2. Todavia, tal alternativa não se mostra adequada para o presente caso, considerando que o objeto exige mão de obra especializada, acompanhamento técnico, responsabilidade profissional, equipamentos próprios de construção civil, logística de fornecimento e montagem de peças pré-moldadas, execução de fundação em radier, impermeabilização, sistema de filtragem de gases e demais etapas técnicas que demandam capacidade operacional específica.

5.3.3. Além disso, a execução direta exigiria múltiplas aquisições de materiais, contratação ou disponibilização de mão de obra especializada, controle individualizado de insumos, maior carga administrativa, maior risco de incompatibilidade entre etapas construtivas e eventual dificuldade de responsabilização por vícios ou falhas na execução. Assim, a execução direta não se apresenta como solução mais eficiente, segura ou vantajosa para a Administração.

5.4. Solução 2 — Aquisição isolada de peças pré-moldadas e contratação separada da mão de obra.

5.4.1. Também foi considerada a alternativa de aquisição separada das peças pré-moldadas de concreto armado e demais materiais, com posterior contratação de empresa ou equipe distinta para execução da montagem e dos serviços complementares.

5.4.2. Embora exista oferta no mercado de peças pré-moldadas destinadas à construção de lóculos, a simples aquisição dos componentes não atenderia integralmente à necessidade pública, pois o objeto envolve não apenas o fornecimento das peças, mas também a correta execução da fundação, montagem, vedação, impermeabilização, alvenarias, revestimentos, pintura, cobertura/laje, instalação do sistema de tubulação e filtragem de gases, limpeza final e entrega da estrutura em condições adequadas de funcionamento.

5.4.3. A divisão entre fornecedores distintos poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldade de coordenação entre etapas, aumento da complexidade da fiscalização, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, atrasos na execução e maior possibilidade de conflitos quanto à origem de eventuais vícios construtivos. Essa alternativa, portanto, não se revela a mais adequada para garantir eficiência, padronização, segurança e responsabilização integral pelo resultado final.

5.5. Solução 3 — Contratação de empresa especializada para execução global da obra.

5.5.1. A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção dos 120 lóculos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, execução dos serviços, limpeza permanente e final, destinação dos resíduos e entrega do objeto concluído, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

5.5.2. Essa solução é a mais aderente à necessidade da Administração, pois concentra em uma única contratada a responsabilidade técnica e operacional pela execução integral da obra, reduzindo riscos de falhas de compatibilidade, retrabalho, atrasos, conflitos de responsabilidade e dificuldades na fiscalização contratual.

5.5.3. A contratação global também permite melhor controle do cronograma físico-financeiro, uniformidade na execução, padronização dos materiais e acabamentos, maior eficiência administrativa, adequada gestão da qualidade e responsabilização direta da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

5.5.4. Verifica-se que há disponibilidade de empresas no mercado da construção civil aptas a executar obras dessa natureza, com fornecimento de materiais, peças pré-moldadas, mão de obra especializada e responsável técnico habilitado, o que afasta hipótese de inviabilidade de competição e permite a adoção de procedimento competitivo, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Solução 4 — Contratação de solução provisória ou manutenção paliativa da infraestrutura existente.

5.6.1. Foi avaliada, ainda, a possibilidade de adoção de medidas provisórias ou paliativas, como reorganização interna dos espaços existentes, pequenas adaptações ou intervenções pontuais na infraestrutura cemiterial atual.

5.6.2. Essa alternativa não atende de forma plena à necessidade identificada, pois não amplia efetivamente a capacidade do Cemitério Municipal, apenas posterga o problema de insuficiência de unidades disponíveis para sepultamento. Além disso, soluções paliativas podem gerar custos sucessivos, menor durabilidade, riscos operacionais e ausência de resposta definitiva à demanda pública.

5.6.3. Considerando a natureza essencial do serviço cemiterial, a necessidade de planejamento da infraestrutura municipal e o dever da Administração de garantir atendimento adequado à população, a adoção de solução provisória não se mostra conveniente nem suficiente para o interesse público.

5.7. Solução escolhida.

5.7.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de 120 lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, peças pré-moldadas, serviços complementares, responsabilidade técnica e entrega final da obra em condições de uso.

5.7.2. A escolha justifica-se por ser a alternativa que melhor atende à necessidade pública, assegurando maior eficiência técnica, padronização construtiva, controle de qualidade, segurança, salubridade, cumprimento das normas aplicáveis, racionalidade administrativa, melhor fiscalização contratual e responsabilização integral da contratada pelo resultado da obra.

5.7.3. A estimativa de valor da contratação deverá observar os documentos técnicos elaborados para o objeto, especialmente a planilha orçamentária e as composições de custos, utilizando referências oficiais e reconhecidas da construção civil, tais como SINAPI e demais bases adotadas no orçamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 793/2023.

5.7.4. A solução escolhida revela-se compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa, interesse público, transparência, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.5. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a contratação global de empresa especializada é a alternativa tecnicamente mais segura, economicamente adequada e administrativamente mais eficiente para viabilizar a ampliação da infraestrutura cemiterial municipal, garantindo a construção dos 120 lóculos de forma regular, planejada e compatível com a necessidade da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução global de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Rua Honório Germano, nº 2012, Bairro Novo Horizonte, Capão da Canoa/RS, compreendendo o fornecimento integral de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, execução dos serviços, limpeza permanente e final da obra, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados.

6.2. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à completa execução da obra, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo, devendo a empresa contratada entregar os lóculos concluídos, acabados, impermeabilizados, com sistema de filtragem instalado e em condições adequadas de utilização pela Administração Municipal.

6.3. A solução contempla, inicialmente, a realização dos serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra, isolamento e sinalização da área de intervenção, organização do canteiro, mobilização de equipe, equipamentos e materiais, bem como demais providências necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal durante a execução dos serviços.

6.4. A infraestrutura da obra compreenderá a execução da fundação em radier, conforme previsto no projeto e no memorial descritivo, com preparação da base, regularização, compactação, formas, armaduras, concretagem e demais procedimentos técnicos necessários para garantir estabilidade, suporte adequado às cargas e durabilidade da estrutura dos lóculos.

6.5. A construção dos lóculos será realizada por meio da montagem de elementos pré-moldados de concreto armado, próprios para a finalidade cemiterial, com encaixe, assentamento, regularização e vedação adequados, observando as dimensões internas, o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade, a resistência e a compatibilidade com o sistema construtivo definido nos documentos técnicos.

6.6. As peças pré-moldadas deverão possuir características compatíveis com o projeto, com a finalidade de uso e com as condições ambientais locais, especialmente por se tratar de Município situado em região litorânea, devendo ser observados critérios de resistência, durabilidade, cobrimento das armaduras, proteção contra agentes agressivos e adequação às boas práticas da construção civil.

6.7. A solução inclui a execução de alvenarias laterais e demais elementos de fechamento e acabamento, quando previstos em projeto, utilizando materiais compatíveis com as especificações técnicas, de forma a proporcionar adequado acabamento, proteção, estabilidade e integração dos módulos de lóculos ao conjunto existente do Cemitério Municipal.

6.8. Também integra a solução a execução dos revestimentos necessários, incluindo chapisco, emboço, reboco ou demais camadas especificadas, conforme o tipo de superfície e as orientações constantes no memorial descritivo, com o objetivo de garantir acabamento adequado, proteção das estruturas, regularidade das superfícies e preparação para pintura ou impermeabilização.

6.9. A impermeabilização constitui etapa essencial da solução, devendo ser executada nas superfícies indicadas no projeto e no memorial descritivo, especialmente nas áreas internas e superiores dos lóculos, de modo a garantir estanqueidade, proteção contra umidade, salubridade, durabilidade da estrutura e adequado funcionamento do equipamento público.

6.10. A obra contemplará, ainda, a execução de cobertura ou laje de concreto sobre os módulos, com os acabamentos e caimentos necessários, bem como impermeabilização com sistema apropriado, observando-se as especificações técnicas, as boas práticas de execução e a necessidade de prevenir infiltrações, acúmulo de água e deterioração precoce da estrutura.

6.11. A solução deverá prever a implantação do sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, conforme projeto e memorial descritivo, de forma a permitir o adequado direcionamento e tratamento dos gases resultantes do processo natural de decomposição, contribuindo para a salubridade, segurança sanitária, controle de odores e redução de impactos ambientais no local.

6.12. A pintura e os acabamentos finais deverão ser executados conforme as especificações técnicas da Administração, incluindo aplicação de fundo preparador ou selador, quando previsto, e pintura acrílica nas superfícies indicadas, assegurando acabamento uniforme, proteção das superfícies, durabilidade e compatibilidade estética com o conjunto do Cemitério Municipal.

6.13. A empresa contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado, sinalizado e seguro, promovendo a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, bem como a limpeza final da área de intervenção, entregando o local livre de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer elementos que possam comprometer a segurança ou a utilização do espaço.

6.14. A execução da solução deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à construção civil, estruturas de concreto, peças pré-moldadas, fundações, impermeabilizações, instalações, revestimentos e demais serviços envolvidos, bem como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-35, quando aplicável.

6.15. A contratada deverá apresentar responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, com emissão da correspondente ART ou RRT de execução, abrangendo a totalidade da obra, o local de execução e o objeto contratado, mantendo acompanhamento técnico durante a execução e respondendo pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

6.16. A solução deverá ser executada de forma integrada, sob responsabilidade única da contratada, evitando fragmentação indevida do objeto, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades entre etapas construtivas e dificuldades de fiscalização. A contratação global favorece a padronização da execução, o controle do cronograma, a responsabilização por vícios ou defeitos e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

6.17. A fiscalização municipal acompanhará a execução da obra, podendo solicitar documentos, registros fotográficos, fichas técnicas, amostras de materiais, correções, adequações e demais providências necessárias à verificação da conformidade do objeto com o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, normas técnicas, contrato e demais documentos do processo.

6.18. O recebimento da obra deverá observar os procedimentos legais aplicáveis, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, análise das medições, apresentação da documentação exigida, comprovação da destinação adequada dos resíduos e correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

6.19. A solução proposta atende ao interesse público por permitir a ampliação da capacidade do Cemitério Municipal, garantindo maior disponibilidade de lóculos, melhor organização do espaço cemiterial, continuidade do serviço público, segurança, salubridade, respeito à dignidade das famílias e conformidade com as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e legais aplicáveis.

6.20. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução global da obra mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade da Administração, assegurando que os 120 lóculos sejam construídos com qualidade técnica, responsabilidade profissional, durabilidade, controle ambiental e plena funcionalidade para o serviço público cemiterial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos de engenharia que instruem o processo, elaborados para a execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS.

7.2. O quantitativo principal da contratação corresponde à execução integral de **120 (cento e vinte) unidades de lóculos**, distribuídos em módulos construtivos, conforme projeto e memorial descritivo, contemplando todos os serviços, materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa entrega da obra em condições de uso.

7.3. A estimativa de quantidades não se limita à contagem das unidades de lóculos, uma vez que o objeto constitui obra de engenharia e exige a execução integrada de diversas etapas construtivas, incluindo serviços preliminares, instalação de placa de obra, isolamento do local, administração local, fundação em radier, montagem de elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases, limpeza permanente e final da obra, bem como destinação adequada dos resíduos gerados.

7.4. As quantidades de materiais, serviços e insumos foram dimensionadas a partir das soluções técnicas previstas no projeto e no memorial descritivo, observando-se as dimensões internas dos lóculos, as áreas de intervenção, os sistemas construtivos definidos, os elementos pré-moldados necessários, os serviços complementares e as exigências técnicas aplicáveis à construção civil e à atividade cemiterial.

7.5. A obra compreende, de forma geral, a implantação de módulos de lóculos com peças pré-moldadas de concreto armado, assentadas sobre fundação adequada, com execução de acabamentos, impermeabilização, revestimentos, pintura e sistema de filtragem de gases com carvão ativado, conforme especificações constantes nos documentos técnicos. Assim, os quantitativos foram estimados considerando o conjunto da obra e a necessidade de entrega do objeto completo, funcional, seguro e compatível com a finalidade pública pretendida.

7.6. O orçamento técnico da contratação contempla a estimativa dos serviços e materiais necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, os itens correspondentes à preparação e isolamento da área, administração local, execução de fundação, montagem dos lóculos, fornecimento e instalação de peças pré-moldadas, argamassas, alvenarias, armaduras, concretagens, impermeabilizações, tubulações, conexões, filtros de carvão ativado, pintura e limpeza final, sem prejuízo de outros itens necessários à perfeita execução do objeto previstos na planilha orçamentária.

7.7. Considerando a natureza da contratação, os quantitativos deverão ser observados conforme a planilha orçamentária e os projetos técnicos aprovados, que constituem referência para a composição do valor estimado, para a formulação das propostas, para a fiscalização da execução contratual, para as medições e para o recebimento do objeto.

7.8. Eventuais divergências, ajustes ou compatibilizações necessárias durante a execução deverão ser previamente avaliados pela fiscalização municipal e pelos responsáveis técnicos, observando-se os limites legais, a motivação técnica, a vantajosidade para a Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 793/2023.

7.9. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, buscando assegurar que a futura contratação contemple integralmente a necessidade pública identificada, sem fracionamento indevido, sem omissão de etapas indispensáveis e com adequada previsão dos serviços necessários à construção dos 120 lóculos.

7.10. Dessa forma, a contratação deverá abranger todos os quantitativos previstos nos documentos técnicos que instruem o processo, cabendo à empresa contratada executar a obra de forma completa e integrada, entregando à Administração Municipal os 120 lóculos concluídos, acabados, impermeabilizados, com sistema de filtragem instalado, área limpa e em condições adequadas de utilização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção de 120 lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária.	UNIDADE	1	R\$ 328.474,63	R\$ 328.474,63



Obra
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 02/2026 - Sergipe
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
23,54%

Encargos
112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1		Serviços iniciais					2.806,87
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,5	495,57	612,22	1.530,55
1.2	012223 SBC	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	48	21,53	26,59	1.276,32
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.265,87
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	139,01	171,73	2.060,76
2.2	001 Próprio	ART DO CREA-RS - FAIXA 02	UND	1	262,55	324,35	324,35
2.3	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	126,87	156,73	1.880,76
3		Gavetários - 01 módulo de 40 unidades		3			320.368,92
3.1	96622 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	3,21	214,37	264,83	850,10
3.2	97084 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	64,17	0,78	0,96	61,60
3.3	97102 SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	64,17	234,37	289,54	18.579,78
3.4	PMCC 073 Próprio	MONTAGEM DE LÓCULO GAVETÁRIO EM ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, CONFORME PROJETO	UND	120	218,84	270,35	32.442,00



Obra
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 02/2026 - Sergipe
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
23,54%

Encargos
112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.5	87367 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	7,71	735,60	908,76	7.006,53
3.6	103360 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	35,43	84,77	104,72	3.710,22
3.7	89480 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	6	186,15	229,96	1.379,76
3.8	92919 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,6	12,35	15,25	283,65
3.9	87894 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	113,04	7,56	9,33	1.054,66
3.10	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	113,04	43,19	53,35	6.030,68
3.11	120011 SBC	REBOCO 5mm PAREDES COM ARGAMASSA CAL/CIMENTO E AREIA 1:1:12	m²	113,04	13,49	16,66	1.883,24
3.12	3808043 SICRO3	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	m²	611,28	4,98	6,15	3.759,37
3.13	98555 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	611,28	34,04	42,05	25.704,32
3.14	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	172,95	4,44	5,48	947,76



Obra
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 02/2026 - Sergipe
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I. 23,54%
Encargos 112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.15	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	172,95	11,65	14,39	2.488,75
3.16	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,41	15,90	19,64	1.265,01
3.17	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	6,6	1.052,49	1.300,24	8.581,58
3.18	160189	SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXPOSTA MANTA ASFALTÁSTICA ALUMINIZADA 3MM	m²	84	161,52	199,54	16.761,36
3.19	97734	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	37,2	3.216,06	3.973,12	147.800,06
3.20	PMCC 075	Próprio	INSTALAÇÃO DE FILTRO, CONEÇÃO E TUBULAÇÕES E COLOCAÇÃO CARVÃO ATIVADO, EM MÓDULO DE GAVETÁRIOS - INSTALAÇÃO	UN	3	216,96	268,03	804,09
3.21	I-PMCC-016	Próprio	FILTRO CARVÃO ATIVADO, PARA CONJUNTO DE 40 LÓCULOS	un	3	5.930,00	7.325,92	21.977,76
3.22	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	225,24	24,60	30,39	6.845,04
3.23	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	117	17,29	21,36	2.499,12
3.24	052489	SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDÁVEL 40mm	UN	120	13,11	16,19	1.942,80



Obra
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 02/2026 - Sergipe
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I. 23,54%
Encargos 112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.25	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	252	11,88	14,67	3.696,84
3.26	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	183	8,91	11,00	2.013,00
4			Limpeza da obra					1.032,97
4.1	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	4	19,45	24,02	96,08
4.2	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1	758,37	936,89	936,89
							Total Geral	328.474,63

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento técnico da obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, considerando o memorial descritivo, o projeto, a planilha orçamentária, as composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

8.2. O valor global estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 328.474,63 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), contemplando o fornecimento de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, execução dos serviços, limpeza permanente e final da obra, bem como demais insumos necessários à completa entrega dos 120 lóculos em condições adequadas de utilização.

8.3. A composição do valor estimado contempla, de forma geral, os custos referentes aos serviços preliminares, administração local, execução de fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, conexões, acabamentos, limpeza da obra e destinação adequada dos resíduos gerados.

8.4. O orçamento foi elaborado com utilização de referências oficiais e reconhecidas no setor da construção civil, especialmente sistemas de custos como SINAPI e demais bases adotadas na planilha orçamentária, observando-se os preços unitários, quantitativos, composições de serviços, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas — BDI aplicáveis ao objeto.

8.5. O valor estimado já contempla a incidência de BDI de 23,54% e encargos sociais considerados na composição orçamentária, conforme documentação técnica anexada ao processo, buscando refletir o custo global necessário à execução regular, integral e adequada da obra.

8.6. A estimativa de preços observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 793/2023, devendo o orçamento servir como parâmetro para análise da vantajosidade, aceitabilidade das propostas, julgamento do procedimento, acompanhamento da execução contratual, medições e controle dos pagamentos.

8.7. Considerando tratar-se de obra de engenharia, o valor estimado deverá ser analisado de forma global e em conjunto com a planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro, evitando-se avaliação isolada de itens que possa comprometer a compreensão do objeto como solução integrada.

8.8. A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa entrega da obra pelo valor pactuado, observadas as condições previstas no contrato, no Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes a eventuais alterações contratuais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

8.9. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com a natureza, complexidade e dimensão do objeto, abrangendo todos os custos necessários à construção dos 120 lóculos, com fundamento técnico suficiente para subsidiar a contratação e assegurar a adequada instrução da fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 793/2023.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, preservar a economicidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, entretanto, após análise da natureza do objeto, das etapas construtivas envolvidas e da necessidade de entrega da obra em condições plenas de uso, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado nem administrativamente vantajoso.

9.2. O objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia para construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, contemplando, de forma integrada, serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados.

9.3. Embora a obra seja composta por diversas etapas construtivas, tais atividades são tecnicamente interdependentes e complementares entre si, devendo ser executadas de forma coordenada, contínua e compatível com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. A separação do objeto em lotes ou contratações distintas poderia comprometer a padronização, a sequência executiva, a compatibilidade entre materiais e métodos construtivos, a qualidade final e a adequada responsabilização técnica pela obra.

9.4. A execução da fundação, a montagem dos elementos pré-moldados, a impermeabilização, a implantação do sistema de filtragem de gases, a execução da cobertura/laje e os acabamentos finais possuem relação direta entre si. Eventual divisão entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de integração entre as etapas, atrasos, retrabalhos, conflitos de responsabilidade, aumento da complexidade da fiscalização e maior risco de vícios construtivos, especialmente em relação à estanqueidade, estabilidade, salubridade e funcionamento adequado dos lóculos.

9.5. A contratação em lote único assegura que uma única empresa especializada assuma a responsabilidade integral pela execução da obra, desde a mobilização inicial até a entrega final dos 120 lóculos em condições de utilização. Essa forma de contratação permite maior controle do cronograma físico-financeiro, uniformidade de execução, melhor gestão da qualidade, padronização dos materiais e acabamentos, além de facilitar a identificação e correção de eventuais inconformidades.

9.6. O parcelamento também poderia elevar custos indiretos para a Administração, considerando a necessidade de múltiplos procedimentos de contratação, diferentes contratos, distintas equipes de fiscalização, medições separadas, maior carga administrativa, maior risco de incompatibilidade de cronogramas e possível sobreposição de responsabilidades. Tais fatores poderiam comprometer a eficiência, a economicidade e a celeridade da execução.

9.7. Além disso, por se tratar de obra destinada à ampliação da infraestrutura cemiterial municipal, a Administração necessita receber o objeto como solução completa, funcional, segura e apta ao uso, não sendo suficiente a contratação isolada de materiais, peças pré-moldadas ou etapas parciais sem a correspondente execução integrada e entrega final em condições adequadas de funcionamento.

9.8. A contratação global não restringe indevidamente a competitividade, pois existem empresas no mercado da construção civil aptas a executar o objeto de forma integral, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsável técnico habilitado e capacidade operacional compatível com a natureza da obra.

9.9. Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto em lote único, sem parcelamento, por ser a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e administrativamente mais eficiente para a Administração Municipal, garantindo responsabilidade técnica única, padronização, continuidade executiva, melhor fiscalização e entrega integral dos 120 lóculos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 793/2023.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por contratações correlatas aquelas que, embora relacionadas ao mesmo ambiente ou finalidade administrativa, não condicionam diretamente a execução do objeto, e por contratações interdependentes aquelas cuja execução seja indispensável, prévia ou simultânea, para viabilizar a contratação pretendida.

10.2. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, contemplando, de forma integrada, o fornecimento de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, execução dos serviços, limpeza permanente e final, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados.

10.3. A solução proposta foi estruturada para ser executada de forma global e autônoma pela futura contratada, incluindo todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, tais como serviços preliminares, isolamento e sinalização da área, fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamento e limpeza final.

10.4. Considerando o escopo definido nos documentos técnicos que instruem o processo, não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à execução da obra, uma vez que os serviços, materiais e insumos necessários deverão estar contemplados no próprio objeto contratado, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução completa da obra.

10.5. Eventuais serviços ordinários de manutenção, conservação, limpeza, administração ou operação do Cemitério Municipal, ainda que relacionados ao funcionamento do local, não se confundem com o objeto desta contratação e não condicionam a execução da obra dos 120 lóculos, podendo continuar a ser executados pela Administração ou por terceiros, conforme contratos próprios eventualmente existentes.

10.6. Também não se verifica, neste momento, dependência de contratação específica e autônoma para fornecimento de peças pré-moldadas, materiais de construção, mão de obra, equipamentos, impermeabilização, pintura, instalação de tubulações ou sistema de filtragem, pois tais elementos deverão compor a execução global da obra pela empresa contratada, conforme memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

10.7. Caso a Administração possua ou venha a possuir contratos relacionados à manutenção geral do Cemitério Municipal, limpeza urbana, coleta de resíduos, conservação predial ou serviços administrativos do equipamento público, tais contratações serão consideradas apenas correlatas, sem relação de dependência técnica direta com a construção dos lóculos, não interferindo na responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

10.8. A execução da obra deverá ser planejada de modo a compatibilizar-se com o funcionamento regular do Cemitério Municipal, especialmente quanto ao acesso de servidores, usuários e visitantes, à segurança do local, à circulação interna e à preservação das atividades essenciais, cabendo à contratada observar as orientações da fiscalização e adotar as medidas necessárias de isolamento, sinalização e organização do canteiro.

10.9. A eventual necessidade de ajustes operacionais no local, como definição de áreas de acesso, pontos de apoio, locais para armazenamento temporário de materiais, horários de execução e procedimentos de segurança, não caracteriza contratação interdependente, devendo ser tratada no âmbito da gestão e fiscalização contratual.

10.10. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, uma vez que o objeto foi concebido como solução completa e integrada. Eventuais contratos existentes ou futuros relacionados à manutenção ou operação do Cemitério Municipal não afastam nem reduzem a responsabilidade da empresa contratada pela entrega integral dos 120 lóculos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023 e os documentos técnicos do processo.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar como resultado principal a ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, mediante a construção de 120 (cento e vinte) novos lóculos, devidamente executados, acabados, impermeabilizados, com sistema de filtragem de gases instalado e em condições adequadas de utilização.

12.2. A contratação busca assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação do serviço público cemiterial, garantindo ao Município estrutura física suficiente para atendimento da demanda por sepultamentos, de forma organizada, segura, salubre e compatível com a dignidade das famílias atendidas.

12.3. Pretende-se, ainda, evitar a insuficiência de espaços disponíveis no Cemitério Municipal, prevenindo situações de descontinuidade, improvisação ou dificuldade operacional na prestação do serviço, considerando que a disponibilidade de lóculos é essencial para o adequado funcionamento da política pública relacionada aos serviços funerários e cemiteriais.

12.4. A execução da obra deverá resultar na entrega de módulos de lóculos construídos conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos, observando-se as dimensões, materiais, métodos executivos, acabamentos, impermeabilizações e demais especificações definidas pela Administração.

12.5. Espera-se que a obra proporcione adequada segurança estrutural, com fundação em radier, montagem correta dos elementos pré-moldados de concreto armado, estabilidade dos módulos, resistência dos materiais empregados e execução compatível com as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

12.6. Outro resultado pretendido é a garantia de salubridade e controle sanitário do espaço cemiterial, mediante a correta execução da impermeabilização dos lóculos, da cobertura/laje impermeabilizada e do sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, reduzindo riscos de infiltrações, odores, contaminações, degradação precoce e impactos ambientais.

12.7. A contratação deverá contribuir para a preservação ambiental, com adequada gestão dos resíduos da construção civil, limpeza permanente do canteiro de obras, remoção de entulhos e destinação ambientalmente correta dos materiais descartados, evitando descarte irregular e impactos negativos ao entorno do Cemitério Municipal.

12.8. Pretende-se obter uma solução durável e compatível com as condições ambientais locais, especialmente por se tratar de Município situado em região litorânea, sujeita à umidade, maresia e demais agentes agressivos. Assim, a obra deverá empregar materiais e técnicas adequados à resistência, conservação e vida útil da estrutura.

12.9. A contratação também busca garantir maior eficiência administrativa, concentrando em uma única empresa especializada a responsabilidade pela execução integral da obra, o que favorece o controle do cronograma, a padronização da execução, a fiscalização dos serviços, a gestão das medições e a responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades.

12.10. Espera-se que a execução contratual ocorra com segurança para trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal, mediante isolamento da área, sinalização adequada, organização do canteiro, utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, bem como observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

12.11. A obra deverá resultar na entrega de estrutura final limpa, organizada, acabada e apta ao uso, sem resíduos, materiais excedentes ou pendências construtivas que impeçam sua utilização pela Administração Municipal.

12.12. A contratação pretende assegurar, ainda, adequada aplicação dos recursos públicos, com execução compatível com o orçamento técnico, cronograma físico-financeiro, medições, atestos da fiscalização e condições estabelecidas no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 793/2023.

12.13. Como resultado institucional, busca-se reduzir riscos de futuras contratações emergenciais, improvisações administrativas ou intervenções corretivas decorrentes da insuficiência de estrutura, promovendo planejamento, eficiência, economicidade e melhor gestão da infraestrutura cemiterial municipal.

12.14. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na ampliação efetiva da capacidade do Cemitério Municipal, na melhoria das condições de atendimento à população, na preservação da salubridade e segurança do espaço público, na proteção ambiental, na adequada utilização dos recursos públicos e na entrega de obra de engenharia completa, funcional, segura e compatível com o interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e legais necessárias à adequada instrução do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.2. Deverá ser concluída a fase preparatória da contratação, com a juntada e validação dos documentos necessários à caracterização do objeto, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, documentos de responsabilidade técnica e demais peças indispensáveis à correta definição da obra.

13.3. A Administração deverá confirmar a compatibilidade entre o objeto pretendido e os documentos técnicos que instruem o processo, especialmente quanto à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, verificando se o memorial descritivo, o projeto, a planilha orçamentária e as composições de custos contemplam todas as etapas necessárias à completa execução da obra.

13.4. Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, com indicação da classificação orçamentária adequada, observando-se a disponibilidade financeira e a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do Município.

13.5. A estimativa de valor da contratação deverá estar devidamente instruída no processo, com base em orçamento técnico elaborado por profissional habilitado, utilizando referências oficiais ou reconhecidas no setor da construção civil, tais como SINAPI e demais bases adotadas na planilha orçamentária, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 793/2023.

13.6. Deverá ser definida a modalidade ou forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento, o regime de execução, as condições de habilitação, as exigências de qualificação técnica, os critérios de medição e pagamento, as obrigações da contratada e da Administração, as sanções aplicáveis e demais condições necessárias à futura contratação.

13.7. Antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, bem como a apresentação de comprovação de capacidade técnica compatível com a natureza da obra, quando prevista no instrumento convocatório, observadas as exigências legais e a proporcionalidade em relação ao objeto.

13.9. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada e quitada, contendo referência ao objeto contratado, ao endereço da obra e à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa como contratante.

13.10. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo as atribuições de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências, análise das medições, verificação da conformidade dos serviços e atesto para fins de pagamento.

13.11. Deverá ser providenciada a emissão da Nota de Empenho correspondente, antes da execução da despesa, observando-se a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como a vinculação do empenho ao objeto contratado e à dotação orçamentária indicada no processo.

13.12. Deverá ser emitida a Ordem de Serviço somente após a formalização da contratação, a designação da fiscalização, a apresentação da ART ou RRT de execução e o cumprimento das demais condições prévias estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.13. A Administração deverá providenciar as condições necessárias para o acesso da contratada ao local da obra, no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, definindo previamente as áreas de intervenção, pontos de acesso, locais permitidos para armazenamento temporário de materiais, orientações de segurança, horários de execução e eventuais limitações operacionais decorrentes do funcionamento do cemitério.

13.14. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião inicial entre a Administração, a fiscalização, o responsável técnico e o preposto da contratada, com o objetivo de alinhar o cronograma, as condições de execução, os procedimentos de segurança, a forma de comunicação, as regras de medição, os documentos exigidos e demais orientações necessárias ao bom andamento da obra.

13.15. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, plano de mobilização, relação da equipe envolvida, indicação de preposto, cronograma de execução, comprovação de disponibilidade de equipamentos, fichas técnicas ou catálogos dos principais materiais, bem como demais documentos necessários à verificação da compatibilidade da execução com o memorial descritivo e o projeto.

13.16. Deverá ser assegurado que o local da obra seja devidamente isolado, sinalizado e organizado antes do início dos serviços, a fim de preservar a segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal, evitando acessos indevidos, acidentes e interferências indevidas nas atividades do equipamento público.

13.17. A contratada deverá comprovar que adotará as medidas de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente quanto ao atendimento das Normas Regulamentadoras pertinentes, como NR-18 e NR-35, quando aplicável, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs.

13.18. Deverão ser definidas previamente as obrigações relativas ao gerenciamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem ou locais não licenciados.

13.19. A Administração deverá garantir que o processo contenha autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação, bem como manifestação técnica e jurídica, quando cabível, quanto à regularidade da instrução processual, à adequação do objeto e à conformidade com a legislação aplicável.

13.20. Deverão ser observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais utilizados pelo Município.

13.21. O cumprimento das providências prévias acima tem por finalidade assegurar a regularidade da fase preparatória, reduzir riscos de falhas na execução, permitir fiscalização eficiente, garantir adequada aplicação dos recursos públicos e viabilizar a contratação de forma planejada, segura e compatível com o interesse público.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução da obra de construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS poderá gerar impactos ambientais típicos de obras de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos, movimentação de materiais, ruídos, poeira, consumo de água e energia, utilização de argamassas, concretos, impermeabilizantes, tintas, embalagens e demais insumos necessários à execução do objeto.

14.2. Os impactos ambientais previstos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que a empresa contratada observe as boas práticas da construção civil, as normas ambientais aplicáveis, as orientações da fiscalização municipal, o memorial descritivo, o projeto e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

14.3. A contratada deverá adotar medidas preventivas para minimizar a geração de resíduos e evitar desperdícios de materiais, promovendo o adequado planejamento do canteiro, armazenamento correto dos insumos, racionalização do uso de água e energia, reaproveitamento quando tecnicamente possível e descarte adequado dos materiais não aproveitáveis.

14.4. Os resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, incluindo restos de concreto, argamassa, blocos, peças quebradas, embalagens, sobras de tubos, conexões, materiais de revestimento, impermeabilizantes, tintas, entulhos e demais resíduos decorrentes dos serviços, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

14.5. É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem pluvial, cursos d'água, áreas de preservação, jazigos, sepulturas, espaços internos do cemitério ou quaisquer locais não autorizados ou não licenciados para recebimento de resíduos da construção civil.

14.6. A contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro, realizando a remoção periódica de entulhos e sobras de materiais, de forma a evitar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores, obstrução de passagens, contaminação do solo, riscos aos usuários do Cemitério Municipal e prejuízos ao funcionamento regular do equipamento público.

14.7. Ao final da obra, a contratada deverá promover a limpeza completa da área de intervenção, retirando todos os materiais excedentes, equipamentos, embalagens, resíduos e entulhos, entregando o local em condições adequadas de uso, conservação, segurança e salubridade.

14.8. Os materiais empregados na obra deverão ser compatíveis com a finalidade do objeto, com o ambiente cimiterial e com as condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente por se tratar de região litorânea sujeita à umidade e maresia, devendo ser priorizados materiais de boa qualidade, duráveis e adequados à redução de manutenções corretivas futuras.

14.9. A execução dos lóculos deverá observar cuidados específicos quanto à salubridade e ao controle ambiental, especialmente em relação à impermeabilização das superfícies e à instalação do sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, conforme projeto e memorial descritivo, de modo a reduzir odores, controlar gases provenientes do processo natural de decomposição e minimizar potenciais impactos sanitários e ambientais.

14.10. A impermeabilização dos lóculos e da cobertura/laje deverá ser executada de forma adequada, com materiais e métodos compatíveis com as especificações técnicas, a fim de prevenir infiltrações, degradação precoce das estruturas, percolação indevida de líquidos e comprometimento das condições sanitárias do local.

14.11. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruído e resíduos, evitando prejuízos ao entorno, aos servidores, aos visitantes, aos usuários do Cemitério Municipal e às atividades regulares do local. Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas como umedecimento controlado de áreas, organização do transporte de materiais, proteção de superfícies e restrição de atividades ruidosas a horários autorizados pela Administração.

14.12. Os produtos utilizados na obra, especialmente impermeabilizantes, tintas, solventes, seladores, argamassas industrializadas e demais insumos químicos, deverão ser armazenados e manuseados de acordo com as recomendações dos fabricantes, evitando derramamentos, contaminação do solo, descarte inadequado de embalagens e exposição indevida de trabalhadores e usuários.

14.13. As embalagens de produtos químicos, tintas, impermeabilizantes, selantes e demais materiais que exijam destinação específica deverão ser tratados de acordo com as normas ambientais aplicáveis e as orientações dos fabricantes, não sendo permitido seu abandono no canteiro de obras ou descarte juntamente com resíduos comuns sem a devida avaliação.

14.14. A contratada deverá adotar medidas para proteger ralos, sarjetas, bocas de lobo, áreas de drenagem e o solo contra o lançamento de resíduos, nata de cimento, restos de argamassa, tintas, óleos, solventes ou quaisquer substâncias que possam causar contaminação ou obstrução dos sistemas de escoamento.

14.15. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por meios adequados e, quando exigível, por empresa ou transportador autorizado, cabendo à contratada apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

14.16. A empresa contratada deverá cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 307/2002, das normas municipais aplicáveis e demais regulamentações pertinentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil, sem prejuízo de outras exigências ambientais incidentes sobre o objeto.

14.17. A Administração poderá exigir da contratada, antes, durante ou após a execução da obra, documentos que comprovem o adequado gerenciamento ambiental dos resíduos, tais como comprovantes de transporte, recibos de destinação, declaração de local de descarte, registros fotográficos, plano simplificado de manejo de resíduos ou outros documentos compatíveis com a natureza e o volume dos resíduos gerados.

14.18. A contratada deverá responder integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atuação, inclusive por descarte irregular de resíduos, contaminação do solo, lançamento indevido de materiais ou efluentes, danos à vegetação, obstrução de sistemas de drenagem, poluição visual, sonora ou qualquer outra conduta que descumpra as normas ambientais aplicáveis.

14.19. A fiscalização municipal poderá determinar a paralisação, correção ou refazimento de serviços que estejam sendo executados em desconformidade com as exigências ambientais, sanitárias, técnicas ou de segurança, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

14.20. A adoção das medidas ambientais previstas neste item tem por objetivo reduzir os impactos decorrentes da obra, preservar a salubridade do Cemitério Municipal, proteger o meio ambiente, garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, evitar passivos ambientais e assegurar que a construção dos 120 lóculos seja realizada de forma sustentável, regular e compatível com o interesse público.

14.21. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são previsíveis, localizados e passíveis de controle, desde que observadas as medidas de mitigação, gerenciamento de resíduos, limpeza, organização do canteiro, impermeabilização adequada, instalação correta do sistema de filtragem de gases e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário, ambiental e administrativo, considerando a necessidade de ampliação da infraestrutura cemiterial municipal e a adequada prestação do serviço público à população.

15.2. Sob o aspecto técnico, a contratação é viável porque o objeto encontra-se devidamente definido por meio de memorial descritivo, projeto técnico, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos de engenharia, os quais descrevem as etapas necessárias à execução da obra, incluindo serviços preliminares, fundação em radier, montagem de elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

15.3. A solução prevista é tecnicamente adequada à finalidade pretendida, pois utiliza sistema construtivo compatível com a implantação de lóculos cemiteriais, com emprego de peças pré-moldadas de concreto armado e componentes executados no local, permitindo padronização, segurança, durabilidade, controle de qualidade e melhor aproveitamento do espaço público.

15.4. A viabilidade operacional também se encontra caracterizada, uma vez que a obra será executada no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, em área passível de intervenção, devendo a contratada adotar medidas de isolamento, sinalização, organização do canteiro e compatibilização dos serviços com o funcionamento regular do equipamento público, preservando a segurança de trabalhadores, servidores, usuários e visitantes.

15.5. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se viável porque o valor estimado foi definido com base em orçamento técnico e em referências oficiais ou reconhecidas de custos da construção civil, contemplando os quantitativos necessários à execução integral do objeto e permitindo à Administração avaliar a aceitabilidade das propostas, a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.6. A contratação global da obra, sem parcelamento, também contribui para a viabilidade econômica e administrativa, pois reduz riscos de incompatibilidade entre etapas, retrabalhos, atrasos, sobreposição de responsabilidades, aumento de custos indiretos e dificuldades de fiscalização, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pela entrega completa e funcional dos 120 lóculos.

15.7. Sob o aspecto orçamentário, a viabilidade da contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa, bem como à emissão do respectivo empenho antes da execução contratual, em observância às normas de direito financeiro e às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 793/2023.

15.8. A contratação também é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de mitigação previstas neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos da contratação, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, limpeza permanente do canteiro, controle de poeira e ruído, correta impermeabilização dos lóculos e implantação do sistema de filtragem de gases com carvão ativado.

15.9. A viabilidade jurídica e administrativa decorre da possibilidade de realização da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 793/2023, com adequada instrução da fase preparatória, definição clara do objeto, estimativa de valor, justificativa da necessidade, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, fiscalização, recebimento e demais condições indispensáveis à regular execução contratual.

15.10. Verifica-se, ainda, que há disponibilidade de empresas no mercado da construção civil aptas a executar obra dessa natureza, com fornecimento de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos e responsável técnico habilitado, o que demonstra a possibilidade de competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.11. A contratação atende ao interesse público por permitir a ampliação da capacidade do Cemitério Municipal, prevenindo insuficiência de espaços para sepultamento, garantindo melhores condições de atendimento à população, preservando a salubridade do ambiente cemiterial e assegurando a continuidade de serviço público essencial, com respeito à dignidade das famílias e à organização urbana municipal.

15.12. Os riscos inerentes à contratação são administráveis por meio da adequada definição do objeto, exigência de responsabilidade técnica, fiscalização contratual, cumprimento das normas técnicas e de segurança, observância do cronograma físico-financeiro, controle das medições, recebimento provisório e definitivo, bem como responsabilização da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

15.13. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução necessária, tecnicamente adequada, economicamente justificável, ambientalmente controlável, juridicamente possível e compatível com o interesse público, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória para contratação de empresa especializada visando à construção dos 120 lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS.

Capão da Canoa/RS, 22 de junho de 2026.

Eduardo Diniz Ferreira
Servidor Público

Elisaldo Vieira Brehm
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia